



LISTA DE REVISÕES

REVISÃO Nº	TIPO DE REVISÃO	PÁGINA(S)	DATA
0	Elaboração Inicial	Todas	11/02/2025

ÍNDICE

1. Introdução .....	1
2. Contexto da Misericórdia de Santo Tirso .....	2
3. Âmbito .....	2
4. Objetivos .....	2
5. Conceitos .....	2
6. Metodologia .....	3
6.1. Identificação de Áreas e Fatores de Risco .....	4
6.2. Análise do Risco .....	5
6.3. Avaliação do risco – tratamento .....	5
7. Plano de Ação .....	6
8. Aplicação e monitorização .....	6

1. INTRODUÇÃO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, determina que todas pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores/as devem implementar medidas de prevenção da corrupção.

Tal sucede com a Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso (ISCMST), devendo, por isso, a Instituição dispor dos seguintes instrumentos de prevenção da corrupção: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC); Código de Ética e Conduta; Canais de Denúncia; e Plano de Formação.

Em cumprimento da lei e porque pauta a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissionais, regendo-se por princípios de transparência, integridade, honestidade e rigor, estando veementemente comprometida com o respeito normativo em todas as suas áreas de atuação, a ISCMST apresenta o presente PPRCIC, como um elemento fundamental em matéria de prevenção de corrupção.

Elaborado Ana Alvarenga	Aprovado João L. Castro	Revisão 0	Data 11/02/2025	Página 1 de 6
----------------------------	----------------------------	--------------	--------------------	---------------



## 2. CONTEXTO DA MISERICÓRDIA DE SANTO TIRSO

A ISCMST foi fundada a 3 de julho de 1885, tendo tido na sua génese a intervenção na área da saúde, estendendo-a, posteriormente, às áreas social, da educação e da cultura.

A sua missão é orientada para a promoção de respostas e iniciativas adequadas à prossecução dos seus fins e às necessidades da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento local e proteção dos grupos sociais mais vulneráveis.

Os valores e princípios orientadores da sua ação são inspirados nas catorze obras de Misericórdia de proteção e promoção da humanidade, na dimensão espiritual e corporal.

A organização interna da ISCMST é composta por três órgãos: Assembleia Geral, Mesa Administrativa e Conselho Fiscal, tendo os seus membros caráter voluntário, coexistindo com os/as trabalhadores/as que diariamente estão mobilizados/as e empenhados/as no cumprimento de todos os objetivos inerentes à Missão, Visão e Valores institucionais.

## 3. ÂMBITO

O presente PPRCIC aplica-se a todos/as os/as colaboradores/as, independentemente do cargo e/ou função, que incorporam a ISCMST, bem como aos elementos dos Órgãos Sociais.

## 4. OBJETIVOS

O PPRCIC deve:

- Identificar, analisar e classificar os riscos de corrupção e infrações conexas em cada área de atuação.
- Definir medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.
- Identificar os responsáveis que gerem o plano de gestão de riscos.
- Elaborar um relatório de execução anual.

## 5. CONCEITOS

A corrupção traduz-se no abuso de poder confiado a qualquer pessoa para obtenção de vantagens indevidas para si própria ou para terceira, podendo consistir na obtenção de vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.

Revisão	Data	Página 2 de 8
0	11/02/2025	



O conceito de infrações conexas é entendido como um conjunto de infrações relacionadas, direta ou indiretamente, com o fenómeno da corrupção, que obstam ao normal funcionamento da Instituição e que podem causar prejuízos da mais diversa natureza.

Assim, no âmbito do presente PPRCIC, identificam-se, previamente, as infrações suscetíveis de risco no que diz respeito à ISCMST:

- a) Apropriação Indevida;
- b) Abuso de Poder;
- c) Tráfico de Influências;
- d) Abuso de Confiança;
- e) Falsificação de Dados e/ou Documentos;
- f) Acumulação de Funções;
- g) Concussão;
- h) Fraude;
- i) Burla;
- j) Participação Económica em Negócio;
- k) Conflito de Interesses;
- l) Violação do Segredo Profissional;
- m) Favorecimento.

## 6. METODOLOGIA

A Gestão de Risco deverá ser um pilar na atuação da Mesa Administrativa da ISCMST e tem como objetivo desenvolver e implementar instrumentos que facilitem a identificação, avaliação e monitorização de fatores que possam comprometer a sua estratégia e afetar os objetivos institucionais. Trata-se de um processo contínuo e dinâmico.

A Mesa Administrativa é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo quanto ao regime em causa, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou colaboradores/as, monitorizando a eficácia do sistema de gestão de risco com a implementação de procedimentos para identificar, avaliar e gerir os riscos com potencial impacto em utentes, fornecedores e outros stakeholders.

Revisão	Data	Página 3 de 6
0	11/02/2025	



Para uma correta gestão do risco é necessário:

- a) identificar todos os riscos a que a Instituição está exposta (origem, fatores de risco, consequências e áreas de impacto);
- b) proceder à análise do risco, determinando a probabilidade de ocorrência e o impacto do cenário de risco;
- c) realizar a avaliação do risco, comparando os níveis de risco estimados na análise do risco com os critérios de aceitação do risco definidos na primeira fase.

As decisões podem incluir se o risco vai ser tratado ou não e quais as prioridades para o tratamento.

#### 6.1. IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS E FATORES DE RISCO

Na ISCMST foram identificadas as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas, a saber:

- Acesso a informação privilegiada;
- Contratação de serviços/compra de bens;
- Gestão de contas a receber;
- Gestão de contas a pagar;
- Negociação de operações de carácter financeiro;
- Gestão do imobilizado;
- Recursos humanos (processamento de salários, despesas e abonos);
- Plano das prestações de serviços aos utentes.

Foram, ainda, identificadas algumas fontes de risco:

- Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;
- Falta de isenção e imparcialidade;
- Utilização/divulgação de informação privilegiada/confidencial;
- Pagamentos indevidos;
- Recebimentos indevidos;
- Favorecimento de entidades externas;
- Aquisição de bens e serviços desnecessários;
- Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios;
- Erros no processamento das remunerações;
- Desvio de dinheiros e valores com vista a favorecer e/ou obter vantagem indevida;
- Desvio de produtos com vista a favorecer e/ou obter vantagem indevida.

Revisão	Data	Página 4 de 6
0	11/02/2025	



### 6.2. ANÁLISE DO RISCO

A avaliação do risco resulta da matriz de risco escolhida, sendo que a ISCMST definiu-a a partir da combinação entre a probabilidade de ocorrência de uma situação e o seu impacto, com a seguinte escala:

PROBABILIDADE	IMPACTO
1 Raro (remota)	1 Muito reduzido (impacto insignificante)
2 Pouco provável (anual)	2 Reduzido (impacto ligeiro na atividade)
3 Provável (várias vezes ao ano)	3 Moderado (impacto limitado na atividade)
4 Frequente (mensal)	4 Elevado (impacto sério na atividade)
5 Muito frequente (semanal/diária)	5 Muito elevado (impacto desastroso)

### 6.3. ANÁLISE DO RISCO – TRATAMENTO

O objetivo é identificar e implementar as medidas necessárias para tratar os riscos que se encontram com um nível mais elevado. O processo da ISCMST tem 4 opções para o tratamento do risco:

OPÇÕES PARA O TRATAMENTO DO RISCO	DESCRIÇÃO
Aceitar	Não tomar nenhuma medida para alterar a probabilidade ou o impacto do risco.  A capacidade de fazer algo sobre alguns dos riscos poderá ser limitada ou o custo de tomar qualquer ação pode ser desproporcional ao benefício potencial obtido.
Evitar	Eliminar o risco através da eliminação da sua causa.  Alguns riscos só poderão ser geridos, ou mantidos dentro de níveis aceitáveis com o termo da atividade.
Transferir	Transferir a responsabilidade do risco para um terceiro.  Para alguns riscos (p. ex., financeiros ou de ativos), a melhor resposta poderá ser transferi-los (através de um seguro convencional ou pagamento a um terceiro para assumir o risco).
Modificar	Reduzir a probabilidade ou o impacto do risco.  Mantendo-se a atividade que deu origem ao risco, o objetivo é controlar o risco para o conter a um nível aceitável.  Tendo em consideração as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas e os principais fatores de risco, deve ser avaliado o nível de criticidade de cada risco tendo em consideração a sua classificação em termos de probabilidade de ocorrência e o seu impacto. Nas situações de risco elevado ou muito elevado é prioritária a execução das medidas de prevenção mais exaustivas.



## 7. PLANO DE AÇÃO

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados, a ISCMST implementou um conjunto de controles transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis a todas as áreas de atividade:

- a) Código de Ética e Conduta;
- b) Regulamento Interno de Canais de Denúncia;
- c) Plano de Formação;
- d) Outros manuais, normas e procedimentos;
- e) Controlo de acesso restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados;
- f) Outros.

## 8. APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

1. O cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo é exercido pelo/a Diretor/a de Serviços Administrativos e Jurídicos da ISCMST, com independência e autonomia decisórias.

2. Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 109-E/1021 de 09 de dezembro, este plano será revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da ISCMST que justifique a sua revisão.

3. A execução do PPRCIC está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco;
- b) Elaboração no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de quantificação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

4. A ISCMST assegura a publicidade do PPRCIC e dos relatórios aos/às trabalhadores/as devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

Revisão	Data	Página 6 de 6
0	11/02/2025	